

**Lei nº 2.214, de 30 de dezembro de 2002.**

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, no cargo de Telefonista, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 6 (seis) meses, sem prorrogação, recursos humanos, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na função abaixo discriminada:

| <b>CARGO</b> | <b>VAGAS</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>PADRÃO</b> |
|--------------|--------------|----------------------|---------------|
| Telefonista  | 01           | 30 horas semanais    | 03            |

*Parágrafo único.* A contratação emergencial constante da presente Lei, deve-se à necessidade de suprir a demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por não ter havido candidatos aprovados para o cargo no último Concurso Público.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

01 – Secretaria da Administração

04.128.122.2010 – Manutenção Serv. Exped. Pessoal, Protocolo e Assessoramento

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 30 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos